



**LEI N.º 231/98  
DE 18 DE MARÇO DE 1998**

**Altera a redação da Lei n.º 170/95,  
de 07 de julho de 1995, que  
autoriza aquisição de um imóvel.**

**O PREFEITO MUNICIPIAL DE POÇO VERDE, ESTADO DE SERGIPE,**  
no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e Eu sanciono a seguinte alteração à Lei n.º 170/95, de 07 de julho de 1995.

**Art. 1.º** - O artigo 2.º da Lei n.º 170/95, passa a ter a seguinte redação:

“ Art. 2.º - A aquisição de que trata o instrumento, destina-se com o fim específico de construir um conjunto habitacional, sendo que a área não ocupada será de domínio do município.”

**Art. 2.º** - Permanecem inalterados os demais artigos da referida Lei.

**Art. 3.º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Poço Verde/SE, 18 de março de 1998.

  
**José Everaldo de Oliveira**  
Prefeito Municipal